



PROC. n.º 0970/90.
fis. 008.
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 305 GP/90

EM, 02 DE julho DE 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 277 de 29 de junho de 1990, que vincula à Seção de Trabalho e Promoção Social, do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes, as Creches existentes no Município mantidas pelo Programa Nacional Voluntariado - PRONAV e Legião Brasileira de Assistência - LBA, e dá outras providências, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

[assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ADNALDO DE ANDRADE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.



Proc. n.º 0270/90.
fis. 003.
J

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 277

DE 29 DE JUNHO DE 1990.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 20 / 08 / 90

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 27 / 08 / 90

" VINCULA À SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES AS CRECHES EXISTENTES NO MUNICÍPIO MANTIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO-PRONAV/ LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam vinculadas à Seção de Trabalho e Promoção Social, do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes, as Creches existentes no Município, mantidas pelo Programa Nacional Voluntariado - PRONAV e Legião Brasileira de Assistência - LBA, para efeitos de apoio financeiro pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º) O Município poderá firmar convênio com o PRONAV/LBA, objetivando o recebimento de recurso financeiro ou alienação destinada a atender as Creches de que trata o artigo anterior.

Art. 3º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, na importância de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para atender as necessidades de manutenção das atividades das Creches de que trata o artigo 1º desta Lei, observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação: 4



Proc. n.º 0270/90.
fis. 004.
[Signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 277

DE 29 DE JUNHO DE 1990.

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

08411852.28 - Manutenção das atividades das Creches

3120-00 - Material de Consumo 300.000,00

3132-00 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

4120-00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

TOTAL

500.000,00

Art. 4º) A cobertura do presente Crédito Adicio
nal Especial será procedida com os recursos de que trata o inciso
III, parágrafo 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*

[Signature]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Proc. n.º 0270/90.
fs. 005.
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 270

DE 29 DE JUNHO DE 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 277 de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre a vinculação das Creches existentes no Município, mantidas pelo Programa Nacional do Voluntariado - PRONAV e Legião Brasileira de Assistência LBA, à Seção de Trabalho e Promoção Social, do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes, para fins de apoio financeiro e administração pela Prefeitura Municipal, a fim de que receba a doura análise e deliberação de Vossas Excelências.

Pretendemos através deste Crédito Especial, em prestar o apoio desta Prefeitura para fortalecer a base financeira das Creches existentes no Município, a fim de que estas, por sua vez tenham condições de executar o seu plano de ação.

As atividades das Creches acima citadas, são mantidas com recursos oriundos do PRONAV e da LBA, mas, com os drásticos cortes de Despesas nas esferas do Governo Federal, as transferências de recursos ficaram escassas e as Creches estão ameaçadas de serem fechadas.

Dentre as importantes atividades desempenhadas pelas referidas Creches, destacam-se as seguintes: Atendimento Material as crianças de 3 a 6 anos de idade, em período integral, orientação pedagógica, alimentação, diversões e outros.

Com a presente proposição, objetivamos manter tais atividades em funcionamento, beneficiando uma grande camada da nossa população infantil, que virão a ser o futuro do nosso Município amanhã. [assinatura]



Proc. n.º 027060.
fis. 006.
2

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 270

DE 29 DE JUNHO DE 1990.

A cobertura do presente Crédito Especial será procedida com recursos que preceituam o inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Ciente de que desta forma, estamos contribuindo ' para o progresso sócio-cultural de nosso Município e ao mesmo tempo buscando a solução dos problemas que afetam a nossa população é que submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores deste Município o presente Projeto de Lei e para sua deliberação, invocamos o prazo de ' urgência previsto em Lei. #

Palácio dos Pioneiros,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
04/07/90.	0270/90.
Amachado	
RESOLUÇÃO	

Proc. N.º 0270/90.
R. 007.
A

AO EXM^o. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEGUE PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS,
EM, 04 DE JULHO DE 1.990.

Ao Secretário Geral,

Segue o presente processo
para conhecimento.

Em, 04/07/90

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

Ao Assessor Jurídico,

Segue o presente para providências cabíveis.

O.P.O. em 10/07/90.

A. Jerson Legistativo
Enviar processo p/Conhecimento.
Em, 20-07-90.
Jose Martim de Azevedo
Assessor Jurídico



Câmara Municipal

Peto do Oeste

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 277 DE 29/06/90 .

"VINCULA A SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES AS CRECHES EXISTENTES NO MUNICÍPIO MANTIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO-PRONAV/ LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

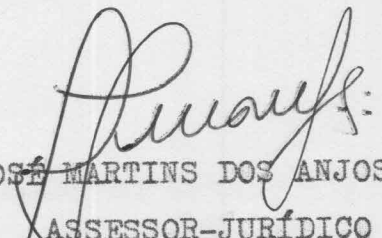
= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O PROJETO ora em estudos é Constitucional nos termos do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra-se Juridicamente, em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Educação, Saúde e Assistência Social e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 1990.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Pido da Mesa

Proc. n.º 270/90

fis. 009

À Comissão P. de Justiça e Redação,
Para ser dado o Párcer no Párcer Regimental
de 05 dias.

Em, 10/08/90

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador WAGNEY GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

o mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 277/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 10 de Agosto de 19 90

Presidente das Comissões

Wagner Guimarães
Wágney Guimarães
Vereador PTB



Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 277 DE 29/06/90

"VINCULA À SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES AS CRECHES EXISTENTES NO MUNICÍPIO MANTIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO-PRONAV LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

Nº 64/90

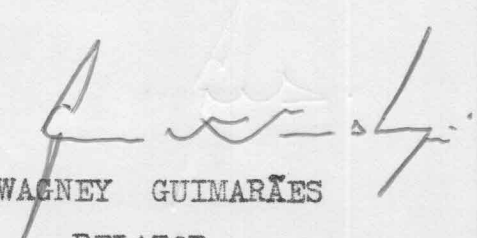
Em análise ao Projeto sentimos sua Constitucionalidade, esta vinculação da seção do Departamento Municipal de Educação às Creches, podendo assim a Prefeitura auxiliar à Pronav e a LBA a manter as creches em nosso Município.

O Projeto é de alta relevância social uma vez que beneficiara crianças carentes.

Somos portanto favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 1990


WAGNEY GUIMARÃES

RELATOR

= COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 277 DE 29/06/90

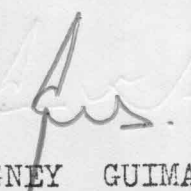
"VINCULA À SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES AS CRECHES EXISTENTES NO MUNICÍPIO MANTIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO-PRONAV LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

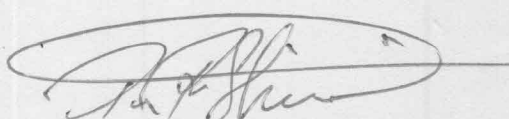
= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 64/90

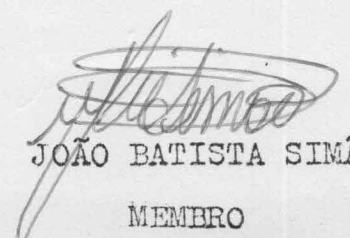
A Comissão acima em detida análise é de parecer favorável à aprovação do Projeto, tendo em consideração o mesmo ser de alta relevância social, pois beneficia crianças carentes de nossas creches.

E nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 1990


WAGNEY GUIMARÃES
PRESIDENTE


RICARDO DIAS LLIVI IBANÉZ
SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA SIMÃO
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 / UNAN.
Em: 20 / 08 / 90

À Comissão P. de Orçamento e Finanças
para ser lido o parecer no prazo regimental
de 05 dias.

Em, 10/08/90

Rosângela Vieira

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N° 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Soroche

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

o mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 277/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-

tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 10 de Agosto de 1990.

Presidente das Comissões

Luiz Carlos Soroche

Luiz Carlos Soroche
Vereador

= COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 277 DE 29/06/90.

"VINCULA A SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AS CRECHES EXISTENTES NO MUNICÍPIO, MANTIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO PRONAV/ LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

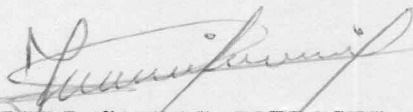
Nº 47/90

Em apurada análise ao Projeto acima, sentimos sua necessidade e viabilidade, uma vez que com a ajuda do Município as crianças das creches de nossa cidade, serão beneficiadas.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 1990.


LUIZ CARLOS SORROCHE

RELATOR

Proc. n.º 270/90

fls. 015

À Comissão P. de Educação, Saúde
e Assistência Social, para ser dado o
Parecer no prazo regimental de 05
(Cinco) dias.

Em, 10/08/90

Porangela Vieira Kogiso

Porangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Francisco de A. A. Bastos
Presidente da Comissão Permanente de Educação,
Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador _____

O mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 277/90
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 10 de Agosto de 1990
Presidente das Comissões

Francisco de A. A. Bastos
Vereador - PTB

Proc. n.º 270/90

10/6

= RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 277 DE 29/06/90

"VINCULA À SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AS CRECHES EXISTENTES NO MUNICÍPIO MANTIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO-PRONAV-LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

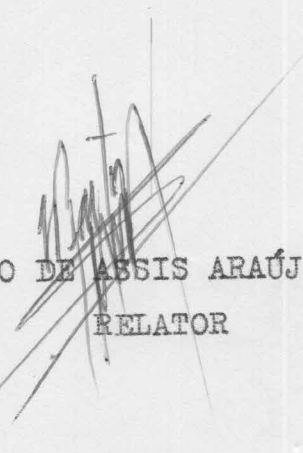
= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 12/90

O Projeto ora em análise é viável e necessário, a fim de que a Prefeitura possa ajudar na manutenção de nossas creches e por tanto ajuda a criança de nosso Município.

Por estas razões somos favoráveis ao Projeto acima.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 1990.

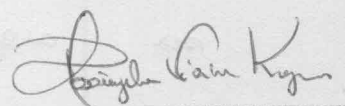

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BASTOS
RELATOR

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e votações do Parecer nº 64/90 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 47/90 da Comissão P. de Orçamento e Finanças, Parecer nº 12/90 da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência Social e discussões e 1ª votações do Projeto de Lei nº 277/90.

Em, 13/08/90

OBS: POR FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO HOVE ESTA SESSÃO.

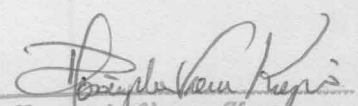


Rosângela Vieira Rogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N° 074/CMOPO/90

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e votações do Parecer de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social e discussões e 1ª votações do Projeto de Lei 277/90.

Em, 20/08/90.



Rosângela Vieira Rogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N° 074/CMOPO/90